



LEI Nº 0110/2009

SÚMULA: Proíbe a comercialização de bebidas envasadas em garrafas de vidro descartáveis do tipo "long neck" ou "one way", e dá outras providências.

A Câmara do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a comercialização de bebidas envasadas em garrafas de vidro descartáveis do tipo "long neck" ou "one way", por estabelecimento de qualquer ramo comercial no âmbito do território do Município de Alto Paraíso.

Art. 2º. Os Estabelecimentos Comerciais terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei e aplicações de sanções cabíveis é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Saneamento – Divisão de Fiscalização Ambiental e Secretaria Municipal de Saúde – Fiscalização de Saúde Pública.

Art. 4º. A partir do prazo estipulado no art. 2º, o Poder Público Municipal, através da Divisão de Fiscalização Ambiental, aplicará multa no valor de 5 (cinco) UFGs, aos Estabelecimentos Comerciais que descumprirem a presente Lei.

§ 1º. Em caso de reincidência será aplicado à multa em dobro.

§ 2º. O Estabelecimento Comercial reincidente, que infringir os dispositivos desta Lei ficará sujeito a interdição e cassação do Alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa e demais sanções.

Art. 5º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará aos infratores, entre outras, as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 12 / 2009
Edição N.º 8764